



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.329, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.755, de 17 de maio de 2018, para estender aos filhos dos servidores da educação o direito a vaga na unidade de ensino em que estiver lotado seu responsável, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz Ramos, a saber:

Art. 1º Fica acrescido o art. 1º-A à Lei Municipal nº 3.755, de 17 de maio de 2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A. A prioridade de que trata o art. 1º desta Lei é estendida aos filhos dos servidores da Educação, garantindo-se o direito à vaga na unidade de ensino em que estiver lotado seu responsável legal, no âmbito da rede pública de ensino do Município de Linhares.

§ 1º O direito previsto neste artigo estende-se aos demais menores sob guarda do servidor da Educação, desde que comprovadamente residam no mesmo domicílio.

§ 2º A matrícula estará condicionada à existência de vagas e à oferta da etapa e do ano escolar adequados à trajetória educacional do dependente.

§ 3º Caso o dependente esteja em idade escolar para a qual não haja oferta na unidade onde o responsável legal estiver lotado, a prioridade de matrícula será direcionada à unidade de ensino mais próxima do local de trabalho, observados os requisitos estabelecidos no § 2º deste artigo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

§ 4º Estão excluídas da obrigatoriedade prevista neste artigo as unidades escolares que adotem processos seletivos próprios para ingresso de estudantes.” (NR)

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

